



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629. 520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

Folhas nº	00
Processo nº	012
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 21/2019.

Em 07 de outubro de 2019

NOMEIA O PREGOEIRO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, pelo presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Renata Lima Ferreira**, servidora comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038938932010-5, e do CPF nº 059.209.013-22, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, nos termos artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art.2º Designar os servidores **Gerlan Da Silva Lima**, servidor comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12984271999/0 SSP/MA, e do CPF nº 010.368.763-73; e o Sr. **Francisco Célio Bezerra**, servidor comissionado, portadora do CPF nº 383.247.503-63, para ambos comporem a Equipe de Apoio à Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo no desempenho de suas funções.

Art.3º A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2019 e terá validade até 07 de outubro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 07-629. 520/0001-07

Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.

São Bernardo-MA

Folhas nº	07
Processo nº	012
Rubrica:	<i>C</i>

Art.5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o que prevê a Lei Orgânica de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Em 07 de outubro de 2019.

BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo- MA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de outubro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal São Bernardo- MA